



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1558/2005

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM
FESTIVIDADES ALUSIVAS À SEMANA DO MUNICÍPIO”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com as festividades alusivas a Semana do Município, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para o pagamento de:

- Confeção de convites e folders;
- Divulgação em jornais e rádio;
- Despesas com atividades esportivas e educativas;
- Almoço de confraternização entre os funcionários;
- Placas inaugurais e outras.


Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de agosto de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças